

**PRÊMIO INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INOVES CICLO - 2018**

CERTIFICADO

DE RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO

O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, certifica que a iniciativa

PROJETO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

da **Prefeitura Municipal de Viana**, participou do Ciclo 2018 do Prêmio Inoves, obtendo **49 (quarenta e nove) pontos** na avaliação de seu Relatório de Gestão, sendo reconhecida como concorrente elegível da categoria “Projeto em Desenvolvimento – Municipal”.

Vitória - ES, 07 de dezembro de 2018.



Marília Câmara de Assis
Subsecretária de Estado
de Inovação na Gestão



Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária de Estado de Gestão
e Recursos Humanos

LAB.ges
Laboratório de Inovação na Gestão

Prêmio
INOVES
Ciclo 2018

**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Gestão e
Recursos Humanos





**PRÊMIO INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Relatório de Notas por Critério de Avaliação
e Pontuação Final obtida pelo Projeto no Ciclo 2018



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	NOTA
1. Potencial de Inovação	5	2
2. Relevância Social	5	4
3. Utilização Eficiente dos Recursos Públicos	1	2
4. Resultados Esperados	1	1
5. Grau de Sustentabilidade	1	2
6. Grau de Replicabilidade	3	2
7. Participação dos Beneficiários	3	2
8. Mecanismo de Transparência e Controle Social	1	2
RESULTADO FINAL	Pontuação Final	
Classificação: Concorrente elegível	49	

Nome da iniciativa e instituição:

PROJETO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Prefeitura Municipal de Viana

Comentários:

1. A iniciativa não traz inovação em prática de gestão, critério deste item. Importante destacar que o escopo do Inoves é incentivar inovação, o que não significa avaliar o mérito do projeto com relação a outros aspectos.
2. Educação ambiental é um tema de bastante relevância social, porém a proposta submetida foi muito genérica quanto à relação de causa e efeito entre o programa indicado e a melhoria no meio ambiente. Em especial, não foi descrito qual o projeto específico submetido, mas apenas houve a listagem de uma série de ações que fazem parte das atribuições ordinárias de órgão público com competência para lidar com a questão ambiental.
3. Ver comentário anterior.
4. Ver comentário anterior.
5. Ver comentário anterior.
6. A proposta falhou em descrever em que difere das atribuições usuais de gestão dos órgãos envolvidos, o que dificulta a replicabilidade.
7. Ver segundo comentário acima.
8. A iniciativa não traz mecanismos específicos de transparência, se valendo apenas daqueles já implantados pelo município.

Equipe:

Cintia Cândido Matias Laures (coordenadora)
Josiana Gallina
Juliano de Oliveira Barbirato
Renata Lyrio
Wederson Brambati Maioli